



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE Nº 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, n. 440 , Barra do Turvo – SP, torna público que se acha aberta a presente licitação, Modalidade CONVITE, tipo “**MENOR PREÇO**”, empreitada por Preço Global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”:

1.2.1. até as 14:00 horas, do dia 21 de novembro de 2013.

1.3. Prazo para o recebimento do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”:

1.3.1. até as 14:00 horas, do dia 21 de novembro de 2013.

1.4. Os **Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”** deverão ser entregues na Diretoria Geral da Câmara Municipal, situada a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440 – Barra do Turvo – SP, na sede institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às 15 horas do dia 21 de novembro de 2013, na Sala da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - “PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução de Serviços Externos de Pavimentação, Acessibilidade e Iluminação da sede do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme projeto arquitetônico básico, planilha orçamentária referencial, memorial descritivo, cronograma que fazem parte integrante deste edital, na condição de anexos com fornecimento de materiais e mão-de-obra e projetos executivos complementares que forem necessários.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I : Memorial Descritivo;

3.1.2. Anexo II : Projetos Básicos;

3.1.3. Anexo III : Planilha Orçamentária

3.1.4. Anexo IV : Cronograma Físico Financeiro

3.1.5. Anexo V : Modelo de Declaração, sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho;

3.1.6. Anexo VI : Minuta do Contrato;

3.1.7. Anexo VII : Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.1.8 Anexo VIII : Modelo de Declaração de Visita do Local de Realização dos Serviços;

3.1.9 Anexo IX : Modelo de Declaração de Idoneidade.

3.2 Todos os anexos acima ficam a disposição das empresas interessadas para consulta e retirada de cópia, os quais serão entregues junto com este edital gravados em CD-R ou dispositivo pendrive a ser fornecido pelos interessados.

3.3 Ficam de responsabilidade da empresa construtora, a elaboração dos projetos executivos complementares necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, proveniente da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

01 031 0001 1001 0000 - Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara

ficha 4.4.90.51.00 001 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

4.2. A previsão orçamentária de custo desta 1ª etapa da obra é de R\$ 79.875,99 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente licitação - Modalidade Convite, empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as condições exigidas para a necessária qualificação.

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.2. Das Restrições:

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.3. Com falência decretada.

5.2.1.4. Consorciada.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:

I - habilitação jurídica;

a -- registro comercial, no caso de empresa individual;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal e trabalhista

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

bl - prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido órgão.

III - qualificação técnica

a - registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

b - registro ou inscrição na entidade profissional competente do responsável técnico da empresa;

c - comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obras semelhantes às licitadas.

d- Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

e - Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

f - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g - Declaração expressa de que a empresa:

g.1. aceita todas as condições contidas neste Edital;

g.2. que todo e qualquer contrato de sub-empregada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Câmara Municipal que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empregada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

IV - qualificação econômico-financeira;

a - certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperações judiciais ou extra judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1. A apresentação de registro cadastral, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 dessa lei, com exceção aqueles relativos a prova de regularidade fiscal e trabalhista, obrigando-se ainda a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação do ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações :

7.1.1.1. Convite nº 05/2013.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilha de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.7. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição quinzenal.

7.1.1.8. Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.9. Prazo de início dos Serviços: no dia seguinte ao da assinatura do Contrato.

7.1.1.10. Prazo de execução: O prazo de execução da Obra não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços.

7.1.1.11. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7.1.1.12. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número do Convite.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento do Convite.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e informando aos licitantes.

10.1.5. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis, se assim forem solicitadas, mediante recibo.

10.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas presentes, abram mão do prazo recursal, através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

10.1.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.8 Critérios para Fins de Habilitação

10.1.8.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.1.8.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, nos termos do item 10.1.6.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, com declaração do resultado do julgamento.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração;
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Câmara, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação :

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes na forma deste edital, e por afixação na portaria desta Câmara Municipal.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo VI do Edital e obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato:

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução das obras não poderá ser superior a quarenta (40) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços.

11.4. Do pagamento

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado de acordo com medição quinzenal dos serviços executados. O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.6.4.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,3% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS :

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, nos dias úteis com expediente das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Barra do Turvo, à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo – SP, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escritos e dirigidos a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Barra do Turvo, 31 de outubro de 2013.

ROBERTO NUNES DA ROSA
Presidente

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo

Eni Maria dos Santos
Presidente

Jeremias de Brito Batista
Secretário

Maria das Graças Mello Coradin
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

(RETIRAR NO LOCAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O I I

PROJETOS BÁSICOS

(Fornecidos a parte em CD ou Pendrive)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Fornecidos em CD ou Pendrive)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)

www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Fornecidos a parte em CD ou pendrive)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Convite n. 05/2013 – Processo nº. 106 / 2010**, da **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

A N E X O V I **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ nº 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada por seu Presidente -----, brasileiro, -----, portador da Cédula de Identidade RG n. _____/SP e inscrito no CPF sob n. _____, residente à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Barra do Turvo - SP, e de outro lado a empresa,....., situada à, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. e I.E. nº., aqui representada pelo Sr. (qualificação) de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Modalidade Convite - nº. 05/2013, Processo nº. 106/2013, conforme Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de Serviços Externos de Pavimentação, Acessibilidade e Iluminação do prédio da sede institucional do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Barra do Turvo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma que fazem parte integrante deste edital, na condição de anexos, conforme Edital de Convite nº. 05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a obra, no período de 40 (quarenta) dias, iniciando-se a partir da Assinatura do Contrato, conforme relação constante nos Anexos I, II e III do Edital de Convite n. 05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal realizada ao final de cada mês, da obra devidamente executada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro; o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, proveniente da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

01 031 0001 1001 0000 - Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara

ficha 4.4.90.51.00 001 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conta bancária da empresa ou excepcionalmente na Tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

A Contratada se obriga a disponibilizar um funcionário para o recebimento dos materiais de construção e local adequado para armazenagem, sendo que após a entrega dos materiais de construção serão de total responsabilidade da contratada.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

A Contratada se obriga a executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

A Contratada se obriga, no término da execução dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

A Contratada deverá entregar na Câmara Municipal, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 0,3% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justo e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Barra do Turvo, de de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - SP

CONVITE Nº. 05 / 2013.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

....., de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

ANEXO VIII

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de participação, no Edital de **CONVITE N. 05 / 2013** declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa visitou o local onde serão executados Serviços Externos de Pavimentação, Acessibilidade e Iluminação do prédio da sede institucional do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Barra do Turvo, tendo pleno conhecimento da situação que se encontra o referido local.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 05 / 2013

CONVITE N. 05/2013

PROCESSO Nº 106 /2013

ANEXO IX

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação, no Edital de **Licitação Convite n. 05/2013**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi condenada e não está respondendo a nenhum processo judicial ou administrativo em decorrência das obras públicas efetuadas por nós, bem como não fomos condenados em nenhuma ação judicial de dano ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)